

Secção de Apoio Administrativo

EDITAL N.º 248/2024

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COORDENADOR PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLO E GESTÃO DE ÁGUAS

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que por despacho de 3 de julho de 2024, da Senhora Diretora do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana, em regime de substituição, Márcia Gorete Simões Fonseca, foram subdelegadas no Senhor Coordenador Principal da Unidade Técnica de Controlo e Gestão de Águas, **Cláudio Filipe Lourenço Machado**, as competências constantes no despacho anexo ao presente edital.

E, para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 19 de julho de 2024

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira



SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COORDENADOR PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLO E GESTÃO DE ÁGUAS

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho proferido em 3 de julho de 2024, **subdelego no Senhor Coordenador Principal da Unidade Técnica de Controlo e Gestão de Águas, Cláudio Filipe Lourenço Machado**, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão exercidos pelo trabalhador que o substitua ou por mim:

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Especificamente no que preveem os artigos 38.º, n.º 1 conjugado com o 35.º, n.º 1 alíneas b) e c) que se transcrevem:

“b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica de que é responsável.”

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alínea e) que se transcreve:

“e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;”

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas e), g) e m) que se transcrevem:

“e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos leitos locais;

m) Praticar outros atos e formalismos de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22/04:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da Divisão que chefia, sem prejuízo de que o expediente que se reporte de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Lagos, 3 de julho de 2024

A Diretora do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana,
em regime de substituição



Márcia Gorete Simões Fonseca